SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG GABINETE DO REITOR

PORTARIA GR/FURG N° 21, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a adesão ao Programa de Gestão e Teletrabalho (PG-FURG) da Próreitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGEP).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade e considerando:

a. a RESOLUÇÃO COEPEA/FURG nº 75, DE 5 DE AGOSTO DE 2022; e

b. a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGEP/FURG nº 3, DE 24 DE AGOSTO DE 2022,

RESOLVE:

- Art. 1º Homologar o processo de Adesão ao Programa de Gestão e Teletrabalho (PG-FURG) da Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGEP), autorizando a implementação do PG-FURG na unidade nos moldes estabelecidos no processo nº 23116.003920/2022-00.
- Art. 2° Estão aptos a aderir ao PG-FURG os servidores lotados nas seguintes unidades e subunidades:
- I Secretaria Geral e Subunidades;
- II Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP);
- III Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas (DDP); e
- IV Coordenação de Segurança do Trabalho (CST).
- Art. 3° Será adotado o Sistema FURG para registro das atividades a serem desenvolvidas no PG-FURG, acompanhamento das metas e avaliação das entregas, sendo este o controle de efetividade dos servidores em substituição ao controle de ponto.

- Art. 4° Compete à Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGEP) o registro da Tabela de Atividades correspondente no Sistema FURG até o primeiro dia útil do próximo mês, para que os servidores e gestores autorizados possam incluir seus Planos de Trabalho Mensais do PG-FURG.
- Art. 5° O termo de ciência e responsabilidade a ser firmado pelo servidor e o gestor imediato constarão no Sistema FURG, na ferramenta do Programa de Gestão.
- Art. 6° A instituição do PG-FURG não poderá implicar dano à manutenção da capacidade plena de atendimento ao público interno e externo.
- Art. 7º Nos termos da legislação vigente, as informações do Programa de Gestão e Teletrabalho (PG-FURG) serão publicadas, mensalmente, no Painel de Transparência do Governo Federal.
- Art. 8° Esta Portaria entra em vigência a partir de 1° de dezembro de 2022.

Danilo Giroldo Reitor